



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

#### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.198.034.243-6      **CPF:** 339.662.305-34      **Nome:** ANA LUCIA CERQUEIRA  
**Data de Nascimento:** 20/08/1966      **Nome da Mãe:**

#### Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.241.299.828-2	15.118.995/0001-67	LICEU DE ARTES E OFICIOS DA BAHIA		Empregado	01/02/1990	01/05/1990	05/1990

#### Indicadores:

##### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/1990	4.110,96		03/1990	7.179,84		04/1990	5.113,92	
05/1990	2.996,93							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.241.299.828-2	74.457.250/0001-91	DERMA-NET COMERCIAL LTDA.		Empregado	01/06/2001		10/2001

#### Indicadores:

##### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2001	600,00		07/2001	600,00		08/2001	600,00	
09/2001	600,00		10/2001	200,00				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>		
<b>Nit:</b> 1.198.034.243-6	<b>CPF:</b> 339.662.305-34	<b>Nome:</b> ANA LUCIA CERQUEIRA
<b>Data de Nascimento:</b> 20/08/1966		<b>Nome da Mãe:</b>

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matricula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.241.299.828-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/03/2005	31/03/2005	
<b>Indicadores:</b> IREM-INDPEND								
<b>Remunerações</b>								
<b>Competência</b>	<b>Contrat./Cooperat.</b>	<b>Estabelecimento</b>	<b>Tomador</b>		<b>Forma Prestação Serviço</b>		<b>Remuneração</b>	
03/2005	00.038.174/0005-77	00.038.174/0005-77			Não Cooperado		80,01	
4	1.241.299.828-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/12/2006	31/12/2006	
<b>Indicadores:</b> IREM-INDPEND								
<b>Remunerações</b>								
<b>Competência</b>	<b>Contrat./Cooperat.</b>	<b>Estabelecimento</b>	<b>Tomador</b>		<b>Forma Prestação Serviço</b>		<b>Remuneração</b>	
12/2006	66.542.002/0026-79	66.542.002/0026-79			Não Cooperado		160,01	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

#### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.198.034.243-6

**CPF:** 339.662.305-34

**Nome:** ANA LUCIA CERQUEIRA

**Data de Nascimento:** 20/08/1966

**Nome da Mãe:**

#### Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.